

INFORMATIVO SINDIFLORES

ANO 19 – EDIÇÃO 25
MAIO/2023



Esclarecimentos Sindiflores

O Sindiflores é o Sindicato **Patronal** que representa **todos os estabelecimentos** do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais, localizados no estado de São Paulo, por menores que sejam, estes, pertencem ao SINDIFLORES e têm ao seu lado uma entidade sempre pronta a defendê-los, além de lhes prestar inúmeros serviços e convênios.

Desde o início de suas atividades até hoje o SINDIFLORES tem se empenhado na defesa dos direitos e interesses da categoria, esclarecendo dúvidas, ampliando contatos, fazendo chegar às autoridades reivindicações e interferindo **a favor das empresas**.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

Sem dúvida alguma, podemos destacar a nossa Convenção Coletiva que diferentemente das Convenções do Comércio em Geral, possui a função de florista e os pisos salariais corretos para a categoria.

Nossa CCT traz ainda o **REPIS** (Regime Especial de Piso Salarial), o qual autoriza a prática de valores abaixo do piso, na contratação de novos empregados, e a possibilidade de contratação em jornadas especiais.

Temos ainda: Abertura aos domingos e feriados; Banco de horas; Suporte Jurídico, Painel de Vagas, onde divulgamos as vagas em aberto em sua empresa para auxiliá-los em suas contratações e o Envio semanal das novidades da categoria via informativos.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

Sindiflores envia anualmente 3 contribuições para **todas as empresas dentro do Estado de São Paulo que tenham como atividade principal o comércio varejista de plantas e flores**.

Dessas 3 contribuições, **2 são obrigatórias pela categoria** mencionada acima. Independentemente de ser filiada ou não ao Sindicato, da empresa possuir funcionários, ou loja física.

A contribuição **Sindical**, vencida anualmente no mês de Janeiro, passou a ser facultativa após a reforma trabalhista em 2017.

Já as duas outras contribuições são:

Confederativa - Sua base legal é o artigo 548, alínea “b” da CLT e o inciso IV, do artigo 8º da constituição federal.

A contribuição Confederativa destina-se ao custeio do Sistema Confederativo da representação Sindical, composto de Sindicatos, Federação e Confederações. **Enviamos anualmente entre os meses de Maio e Junho.**

Assistencial - É fixada por assembleia convocada através de publicação de edital e está prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho. A alínea “e” do artigo 513 da CLT, embasa esta contribuição. A Contribuição Assistencial é aplicada em serviços gerais do sindicato e sua destinação também contempla os serviços prestados pelas entidades sindicais à categoria, sobretudo a celebração de acordos, convenções coletivas de trabalho ou participação em processo de dissídio coletivo. Enviamos anualmente entre os meses de Outubro e Novembro.

ATENÇÃO!!!!

O Sindiflores não cobra pelos serviços, mas apenas os executa se as empresas estiverem com as contribuições em dia. Reforçamos que a partir do momento que uma empresa segue a Convenção Coletiva relativa a sua categoria e não do comércio em geral, ela terá como base o piso salarial e os cargos referentes a uma Floricultura, acordados com os Sindicatos Laborais. O que claramente reduzirá a possibilidade de um processo trabalhista por desvio de função – como por exemplo, registrar um Florista como atendente, com salário abaixo do piso correto.

Se deseja não receber mais mensagens como esta, responda esse e-mail com a palavra CANCELAR

Sindiflores

Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

Rua Monte Alegre, 61, sala 63 - Perdizes – São Paulo – SP, CEP 05014-000 - Telefone: (11)3865-7475

www.sindiflores.com.br - secretaria@sindiflores.com.br <https://www.facebook.com/sindifloressp>